

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico/a superior, na Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH), da Direção de Serviços de Comunicação e de Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF), do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

ATA DE REUNIÃO

Designação da Reunião:

1ª Reunião de Júri

Local:

Instalações da CCDR LVT

Data e hora:

23-11-2022

14:30

Presenças:

	Nome	Cargo	Entidade
✓	Maria Rosa Fradinho	Diretora de Serviços da DSCGAF	CCDR-LVT
✓	Ana Azinheiro	Chefe de Divisão da DARH	CCDR-LVT
✓	Maria do Céu Ribeiro	Chefe de Divisão da DGFP	CCDR-LVT

Ordem de trabalhos:

Pontos	Assuntos
OT1	Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção.
OT2	Grelha classificativa.
OT3	Sistema de valoração final.
OT4	Elaboração e aprovação da prova de conhecimentos, grelha de correção e de avaliação

Documentos de base:

I20663-202211-DSCGAF/DARH

Aos 23 dias do mês de novembro de 2022, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu, na sede da CCDR LVT, o júri do procedimento concursal comum em epígrafe, designado por despacho da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), datado de 18 de novembro de 2022; júri constituído por Maria Rosa Fradinho, Diretora de Serviços da DSCGAF da CCDR LVT, que preside e pelas vogais, Ana Azinheiro, 1.ª vogal efetiva, Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH) da CCDR LVT e Maria do Céu Ribeiro, 2.ª vogal efetiva, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) da CCDR LVT.

A presente reunião teve como objeto proceder à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como proceder à elaboração e aprovação da prova de conhecimentos e respetiva grelha de correção e avaliação.

No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, o júri deliberou, por unanimidade, que serão aplicados, nos termos do artigo 36.º do Anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios – prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

CF= Classificação Final

PC= Prova de Conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

AC= Avaliação Curricular

Mais se estabeleceu, quanto a critérios de ordenação preferencial, que em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, atender -se -á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

1. Método de Seleção – Prova de Conhecimentos (PC)

1. A prova de conhecimentos é aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de Técnico Superior;
- b) Sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

2. O júri deliberou que a Prova de Conhecimentos assume uma ponderação de 60% e terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, com consulta, efetuada em suporte de papel, de realização individual, com perguntas diretas e de desenvolvimento, tendo a duração de 60 minutos, com 10 minutos de tolerância. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas, que terão como suporte os diplomas legais seguintes, sempre na sua última redação:

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas:

Temas

Missão e Atribuições da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);

Enquadramento e Desenvolvimento das Principais responsabilidades da CCDR LVT;

Direitos e deveres dos trabalhadores da Administração Pública;

Procedimento Administrativo e Regime de Trabalho em Funções Públicas;

Regulamento Geral de Proteção de Dados;

Principais instrumentos de Gestão na área de recursos humanos;

Regime Jurídico da Formação Profissional na Administração Pública.

Legislação mais relevante

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Orgânica da CCDR LVT, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro);

Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril;

Despacho n.º 12 166/2007, de 19 de junho;

Despacho n.º 7082/2013, de 31 de maio;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro);

Lei do SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Regime das Deslocações e Ajudas de Custo (Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril);

Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016);

Balanço Social (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e Decreto-Lei n.º 190/96, de 09 de outubro);

Funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado -SIOE, (Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro);

Regime jurídico da Formação Profissional na administração Pública (Lei n.º 82/2019, de 8 de setembro, ao Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro e à Portaria n.º 146/11, de 7 de abril);

II. Método de Seleção e Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 60% e será aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e tenham, por último, estado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. O júri deliberou que na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho, comportando os parâmetros abaixo indicados e vertidos na ficha anexo 1, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC= 20\% HA + 55\% EP + 15\% FP + 10\% AD$$

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitação Académica

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD=Avaliação de Desempenho

1. Habilitação Académica – será ponderada a titularidade detida pelo candidato;

No parâmetro **Habilitação Académica**, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
Licenciatura	10 valores
Licenciatura em área relacionada com o posto de trabalho	12 valores
Mestrado	15 valores
Doutoramento	20 valores

2. Experiência Profissional – será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico – funcional com as referidas áreas. Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado e detalhado.

No parâmetro **Experiência Profissional**, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência Profissional	Pontuação
Relacionado com o lugar, até 2 anos	10 valores
Relacionado com o lugar, entre 3 e 4 anos	15 valores
Relacionada com o lugar, 5 ou mais anos	20 valores

3. Formação Profissional – apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

No parâmetro **Formação Profissional**, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes:

Formação Profissional	Pontuação
Sem Formação	8 valores
Frequência de ações de formação até 50 horas	10 valores
Frequência de ações de formação entre 50 horas e 100 horas	15 valores
Frequência de ações de formação por período superior a 100 horas	20 valores

4. Avaliação de Desempenho – será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

	Notação	Pontuação*
Avaliação de desempenho 2019-2020		

***Tabela de pontuação da avaliação de desempenho:** de 0 a 2,99 corresponde a 9 valores, de 3 a 3,99 corresponde a uma valoração de 16 valores, de 4 a 5 corresponde a uma valoração de 20 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

III. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 40%

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de caráter público visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Foi aprovada a ficha de entrevista que constitui o anexo 2 da presente ata.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Mais se deliberou que, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

No que concerne ao ponto 4 da ordem de trabalhos, o júri aprovou a prova de conhecimentos e as respetivas grelhas de correção e de avaliação que constituem os documentos 3 e 4 anexos à presente ata, constando os referidos anexos em envelopes fechados, que só serão abertos, respetivamente, no momento e após a aplicação do método de seleção prova de conhecimentos.

Anexos: 2 Fichas, prova de conhecimentos, grelha de avaliação e de correção

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

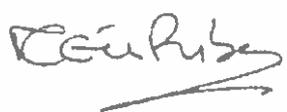
O júri:



(Presidente de júri)



A 1.ª Vogal efetiva



A 2ª Vogal efetiva